

**Reg.º de hum bando q'. se mandou lançar, p.ª q'.
todas as pessoas providas em postos de guerra,
orden.ª, e Auxolliares, e em officio de justiça,
e da faz.ª apresentarem suas patentes, e
provisões na Secretr.ª deste Governo.**

Rodrigo Cezar de Menezes do Consº de S Mag.º de q' D.º g.º, Govr.ºr e capp.ºm gen.º desta capp.ºnia de São Paulo etc. — Por q'ºto S. Mag.º de q'. D.º g.º foi servido mandar devedir esta capp.ºnia de São Paulo, da das minas geraes, attendendo a conveniencia dos moradores della, mandando-lhe anexar a este Governo as Villas q' ficavão na Marinha, da jurisdicção do Governo do Rio de Janeiro, na forma da devizão, q'. o d.º Snr. mandou fazer, q'. se acha na Secretr.ª deste Governo, e reg.ºda nos L.ºs da Camr.ª desta Cidade, cabeça do d.º Governo, por cujas rezões me pertence prover todos os postos de officiaes de Guerra assim da ordenança de pê, como de cavallo, e Auxolliares, officios de justiça e faz.ª asim desta cid.º como das villas, q'. estão subordinadas a este Governo: Ordeno, e mando e todas as pessoas de qualquer calid.º, e condição q'. sejam, que estiverem providas em postos de guerra, auxolliares, e ordenança e em officios de justiça ou faz.ª, apresentem suas patentes, e provizões, ou outros quaesquer papeis por q'. estejam providos na Secretr.ª deste Govr.º na mão do Secretr.º delle, em termo de tres dias, q'. terão seu principio no dia da publicação deste, cujo termo se entenderá com os moradores desta cid.º, e das villas circunvezinhas, e ás mais distantes se lhe concede o termo de oito dias, p.ª q'. dentro nelles apresentem os d.ºs papeis, p.ª se tomar sobre



elles a resolução q'. for mais conveniente ao serviço de S. Mag. ^{de}, com cominação de q'. o q'. faltar, perderá os d. ^{os} postos, ou off. ^{os}, e se lhe dará o castigo que for servido, e p. ^a q'. seja publico a todos e não possão allegar ignorancia, mandei lançar este bando, q'. se publicará na praça desta cid. ^e, e mais ruas publicas della, e depois de reg. ^{do} nos Livros de Secretr. ^a deste Governo, e nas mais p. ^{tes} necess ^{as}, se fixará no corpo do guarda, e se remeterão as copias delle as villas deste Governo, p. ^a se registrar nas Camr ^{as} de cada húa dellas, e se fixar, e publicar no lugar mais publico, p. ^a hir a todos noticia de minha resolução. Dado nesta cid. ^e de São Paulo aos 15. de Setr. ^o 1722. O Secretr. ^o do Governo Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Reg. ^o de um bando, q'. se lançou sobre as Armas

Rodrigo Cazar de Menezes do Conselho de S. Mag. ^{da} que Deos g. ^o Gov. ^{or} e Capp. ^m Gen. ^l da Capit. ^a de São Paulo.

Ordeno, e Mando, q'. nenhúa Pessoa de q. ^l q. ^r estado, Call. ^e, e prihiminencia, q'. seja poderá trazer pellas Ruas, de dia ou de Noute armas de fogo, das prohibidas pella ley menos de coatro palmos de cano, nem espingardas. Salvo estas som. ^{te} na occazião, q'. vão, e vem de suas fazendas, descarregadas, sem fexos, ao entrar e sahir da cid. ^e sob pena de Incurrerem na ley, e alem destas seram, os escravos negros, ou mulattos, Indios forros, asoutados ao pé do Pelourinho, p. ^{la} primeyra vez cem asoutes só e pella segunda duzentos, as armas serão prêlidas p. ^a quem as tomar, e pagarão os Senhores dos escravos, q'. assim forem achados pella segunda ves cincoenta mil r. ^s de condenação metade p. ^a a fazenda real, e outra metade para as obras da

